

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Decreto Regulamentar Regional Nº 23/1992/A de 23 de Maio

O Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, estabeleceu o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, tendo em conta que a evolução mais recente do sector das ciências de informação provocou alterações sensíveis do nível de desempenho das correspondentes funções e dos requisitos e exigências necessários ao seu exercício.

Por outro lado, o mesmo diploma impõe a introdução, nos quadros de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social e organismos dependentes, das adaptações impostas pela reestruturação destas carreiras.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Nos quadros de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social e do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, anexos, respectivamente, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/91/A, de 20 de Agosto, e ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, são introduzidas as alterações constantes dos mapas I e II em anexo, que fazem parte integrante do presente diploma.

Artigo 2.º O artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/91/A, de 20 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 17.º

#### **Técnico-adjunto de biblioteca e documentação**

Os requisitos para o ingresso e acesso na carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação são os constantes do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

Artigo 3.º É aditado ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, o artigo 98.º-A, com a seguinte redacção:

Artigo 98.º-A

#### **Técnico-adjunto de biblioteca e documentação**

As condições e regras de ingresso e acesso na carreira de técnico adjunto de biblioteca e documentação são as constantes do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 26 de Março de 1992.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amara!*

Assinado em Angra do Heroísmo em 3 de Abril de 1992.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Anexo I

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 24 de 11-6-1992.

Anexo II

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 24 de 11-6-1992.